

JESSICA CAETANO RICCI

De: LH CLINICA MEDICA [lhclinicamedica@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 10:31
Para: JESSICA CAETANO RICCI
Assunto: Re: Pregão eletrônico 33/2023 - Processo interno 42565/2023 - Processo de Compras 1.166/2023 - Edital 168/2023
Anexos: rg.pdf; Última Alteração contratual.pdf; contrato social.pdf; recurso edital 168.pdf

Sra. Pregoeira;

Tivemos um erro de anexo, solicitamos que desconsidere o recurso que foi enviado no arquivo compactado, pois o mesmo não está devidamente assinado e considere o que foi enviado em PDF no email anterior, para não haver Duvidas, envio em anexo novamente nesse email.

Agradeço a atenção.

Luis
L H Clinica Medica

Em qua., 24 de jan. de 2024 às 10:16, JESSICA CAETANO RICCI
<jessica.ricci@caraguatatuba.sp.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,



JÉSSICA CAETANO RICCI
ÁREA DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(12) 3897-8171

De: LH CLINICA MEDICA [mailto:lhclinicamedica@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 08:55
Para: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
Assunto: Pregão eletrônico 33/2023 - Processo interno 42565/2023 - Processo de Compras 1.166/2023 - Edital 168/2023

Sra. Pregoeira;

segue em anexo nosso recurso, acompanhado dos documentos necessários, estou mandando o arquivo compactado e também, os documentos em anexo em pdf, para que não haja erro.

bom dia

Luis

L H Clinica Medica

RAZÕES DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 33/2023

Processo Interno nº 42.565/2023

Processo de Compras nº 1.166/2023

Edital nº 168/2023

À Licitação/ Secretaria de Administração/ Prefeitura de Caraguatatuba/SP.

ATT: Sr.(a) Pregoeiro(a)

LH Ferraz Serviços Médicos Ltda – CNPJ nº 32.750.451/0001-32, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 1290, Indaiá, Caraguatatuba/SP, CEP 11665-050, neste ato representada pelo seu representante legal, vem por meio do presente instrumento interpor **RAZÕES RECURSO CONTRA DECISÃO DA PREGOEIRA**, pelos motivos que passamos a expor:

1 – DOS FATOS:

Em apertada síntese, a empresa ALS SOLUÇÕES EM GESTÃO EM SAÚDE LTDA, foi declarada vencedora do certame epigrafado em 19/01/2024 pela Pregoeira, que não agiu com a costumeira assertividade neste caso em específico.

A empresa declarada vencedora não cumpriu com as regras contidas em edital, principalmente no tocante aos atestados de capacidade técnica.

2 – DA LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS A TÍTULO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Ao apresentar o rol de documentos para atestar sua capacidade técnica a empresa declarada vencedora junta aos autos atestado de capacidade técnica lavrada pelo “*INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE IBADTIS*”, subscrito pelo Sr. **ERON ERASMO MONTEIRO MOTA**, intitulado no respectivo documento como Presidente da instituição.

A empresa em documento nominada como “*INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE IBADTIS*”, na verdade se trata da empresa de razão social – “*INSTITUTO FILHOS DA AMAZONIA*”, cujo presidente, conforme consta no QSA do CNPJ nº 10.776.970/0001-37 como descrito no documento sob lente, é o Sr. **MARIO ELIAS AMARAL DA CUNHA**, ou seja, a empresa apresenta um documento, evidentemente subscrito por representante ilegítimo, o que torna nulo e fraudulento o documento citado.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.776.970/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FILHOS DA AMAZONIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I F A		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.776.970/0001-37
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO FILHOS DA AMAZONIA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIO ELIAS AMARAL DA CUNHA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/12/2023 às 15:44 (data e hora de Brasília).

Logo o atestado apresentado pela empresa, como vemos a seguir, não foi subscrito pela autoridade competente, devendo, portanto, ser desconsiderado da soma do quantitativo de qualificação técnica, haja vista sua patente irregularidade.

Neste sentido, importante frisar o que prevê o edital em seu item 12.4. alínea “a”, caso a suspeita de fraude se confirme:

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: **apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Vejamos imagem o documento retrocitado:

**INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
E SUSTENTABILIDADE
IBADTIS**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE, cadastrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.776.970/0001-37 declara para os fins de direito que a que a empresa **ALS SOLUÇÕES SERVIÇOS EM GESTÃO À SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 32.302.188/0001-19**, sediada na RUA SALDANHA MARINHO, 757, CENTRO, Manaus - AM, prestou serviços durante os últimos 22 meses, tendo realizado 2 ações por mês, conforme descrito abaixo, tendo sido realizados com mais alto padrão de excelência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QUANTIDADE TOTAL
01	ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA	120/AÇÃO	5.280
02	ATENDIMENTO EM CIRURGIA GERAL	70/AÇÃO	3.080
03	ATENDIMENTO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	70/AÇÃO	3.080
04	ATENDIMENTO EM OFTALMOLOGIA	70/AÇÃO	3.080
05	ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA	50/AÇÃO	2.200
06	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS(CATARATA, PTERIGIO, BLEFAROPLASTIA)	10/AÇÃO	440
07	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CIRURGIA GERAL (HÉRNIAS, COLECISTECTOMIA, PEQUENAS CIRURGIAS)	20/AÇÃO	880
08	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GO (COLPOSCOPIA, COLPOCITOLOGIA, DIU, CURETAGEM)	25/AÇÃO	1.100
TOTAL			16.940

Manaus -AM, 16 de novembro de 2023.


ERON ERASMO MONTEIRO MOTA
Presidente
**INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
E SUSTENTABILIDADE - IBADTIS**



INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE
CNPJ: 10.776.970/0001-37
Rua Belo Horizonte, nº 93, Sala 05, 1º andar, Condomínio Empresarial Adrianópolis, Adrianópolis,
Manaus-AM, CEP: 69057-060

Não bastassem tais inconsistências, ainda temos que no somatório do atestado de capacidade em tela, soma ao seu quantitativo procedimentos de clinica médica, oftalmologia, odontologia (o profissional sequer é medico para prestar este serviço), que em nada se assemelham ao serviço médico especializado em obstetrícia e ginecologia.

Portanto, caso se confirme a suspeição de fraude no documento retrocitado, a empresa vencedora deverá ser inabilitada, e a ela ser aplicado o que de rigor prevê o edital para casos deste tipo.

Derradeiramente, chamamos a atenção ainda pelo fato de que a Recorrida não apresentou Notas Fiscais que comprovem fatidicamente o fornecimento dos serviços ao Instituto sob lente, ao contrário do que o fez em relação ao atestado de capacidade técnica fornecido pelo Governo do Amazonas como veremos no tópico a seguir.

3 – DA INEDEQUAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM O OBJETO CONTRATUAL PREVISTO EM EDITAL:

O objeto do certame consiste em:.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, e Especificações, deste Edital.

E a descrição dos serviços em termo de referencia assim se fez:

LOTE 01			
Item	Quantidade	Unid.	Objeto
01	100	Serv.	Procedimento Biopsia Ginecologica (Vulva,Vagina ou Colo do Útero com Analise Laboratorial)
02	9600	Serv.	Consulta Médica 1ª Consulta ou Retorno: Ginecologia (todas as idades)
03	80	Serv.	Procedimento Colposcopia (com Biópsia)
04	150	Serv.	Procedimento Colposcopia (sem Biópsia)
05	120	Serv.	Procedimento Exerese de Pólipo

06	45	Serv.	Procedimento Incisão e Drenagem de Glandula de Bartholin
07	25	Serv.	Procedimento Incisão e Drenagem de Glandula de Skene
08	180	Serv.	Procedimento Procedimento de Colocação de Diu de Cobre (Sem Diu)
09	300	Serv.	Procedimento Procedimento de Eletrocauterização do Colo do Útero
10	100	Serv.	Procedimento Retirada de Diu de Cobre
11	600	Serv.	Procedimento Citopatológico (preventivo)
12	5500	Serv.	Consulta Médica 1ª Consulta ou Retorno: Obstetrícia (todas as idades)

Importante salientar que o certame se deu por lote, sendo acima demonstrado o Lote 01 ao qual a Recorrente concorreu no certame.

O Lote 01 prevê serviços de Procedimentos e consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, por sua vez o Lote 02 trata de Ultrassonografia da mesma especialidade retrocitada, ou seja, um serviço distinto daquele previsto no Lote 01.

Vejamos:

LOTE 02			
Item	Quantidade	Unid.	Objeto
13	1600	Serv.	Procedimento USG Morfológico
14	1400	Serv.	Procedimento USG Transvaginal
15	1400	Serv.	Procedimento USG Obstétrico
16	1400	Serv.	Procedimento USG Mama
17	1400	Serv.	Procedimento USG Pélvico
18	1400	Serv.	Procedimento USG Ginecológico

Porém, ao apresentar seus atestados de capacidade técnica a empresa vencedora acumulou serviços que em nada se assemelham ao objeto do edital:

		PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF					
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.		Código de verificação 27B1.1F9F.6774	Data/Hora da emissão 11/01/2023 - 17:54:24				
		Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 3587				
Prestador de Serviços							
 ALS SOLUCOES SERVICOS EM GESTAO A SAUDE LTDA SALDANHA MARINHO, 757, CENTRO, Telefone: 9294522277. CEP 69010040 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 32.302.188/0001-19 Email REGULATORIO@LSVL.CNT.BR							
Inscrição Municipal 42342601 Inscrição Estadual 054215633							
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM CPF/CNPJ 00.697.295/0001-05 Endereço AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, 701, Bairro ALEIXO, Telefone: 92 3643-6300/36. Cep 69060000 Cidade MANAUS - AM - BRASIL Email financeiro@saude.am.gov.br							
Inscrição Municipal 11066401 Inscrição Estadual 12345							
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
Nota fiscal no valor de R\$ 590.843,10 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS), referente a serviços de Oftalmologia prestados no HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO no período de 01/12/2022 à 31/12/2022, tocante aos 139,5 plantões nesse período, no valor de R\$ 2.290,99 cada um e 62 plantões no valor de R\$ 4.375,00, em DEZEMBRO/2022. DADOS PARA DEPÓSITO: SICOOB (756), Agencia: 5008, Conta Corrente 93848-3, ALS SOLUÇÕES, SERVIÇOS EM GESTÃO À SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.302.188/0001-19. Conforme projeto básico e solicitação de serviço emergencial.							
Serviço: 40.31-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
590.843,10	1,00	0,00	0,00	590.843,10	2,00	11.816,86	590.843,10
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 590.843,10							



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação B65A.4B2B.D412	Data/Hora da emissão 01/02/2023 - 16:21:47
	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 3590

Prestador de Serviços

	ALS SOLUCOES SERVICOS EM GESTAO A SAUDE LTDA		
	SALDANHA MARINHO, 757, CENTRO, Telefone: 9294522277. CEP 69010040 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 32.302.188/0001-19 Email REGULATORIO@LSVL.CNT.BR		
	Inscrição Municipal	42342601	
	Inscrição Estadual	054215633	

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM		
CPF/CNPJ	00.697.295/0001-05		
Endereço	AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, 701,		
Bairro	ALEIXO, Telefone: 92 3643-6300/36.		
Cep	69060000		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL		Inscrição Municipal 11066401
Email	financeiro@saude.am.gov.br		Inscrição Estadual 12345

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Nota fiscal no valor de R\$ 284.082,76 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), referente a serviços de Oftalmologia prestados no HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE no período de 01/01/2023 à 31/01/2023, tocante aos 124 plantões realizados nesse período, no valor de R\$ 2.290,99 cada um, em JANEIRO/2023, DADOS PARA DEPÓSITO: SICOOB (756), Agencia: 5008, Conta Corrente 93848-3, ALS SOLUÇÕES, SERVIÇOS EM GESTÃO À SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.302.188/0001-19. Conforme projeto básico e solicitação de serviço emergencial.

Serviço:	40.31-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.						
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
284.082,76	1,00	0,00	0,00	284.082,76	2,00	5.681,66	284.082,76

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 284.082,76



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 81C3,D1F6,2ECE	Data/Hora da emissão 01/02/2023 - 16:26:04
	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 3591

Prestador de Serviços

	ALS SOLUCOES SERVICOS EM GESTAO A SAUDE LTDA		
	SALDANHA MARINHO, 757, CENTRO, Telefone: 9294522277.		
	CEP 69010040 - MANAUS - AM - BRASIL		
	CPF/CNPJ 32.302.188/0001-19	Inscrição Municipal	42342601
	Email REGULATORIO@LSVL.CNT.BR	Inscrição Estadual	054215633

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM		
CPF/CNPJ	00.697.295/0001-05		
Endereço	AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, 701,		
Bairro	ALEIXO, Telefone: 92 3643-6300/36.		
Cep	69060000		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal	11066401
Email	financeiro@saude.am.gov.br	Inscrição Estadual	12345

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Nota fiscal no valor de R\$ 590,843,10 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS), referente a serviços de Oftalmologia prestados no HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO no período de 01/01/2023 à 31/01/2023, tocante aos 139,5 plantões nesse período, no valor de R\$ 2,290,99 cada um e 62 plantões no valor de R\$ 4,375,00, em JANEIRO/2023. DADOS PARA DEPÓSITO: SICOOB (756), Agencia: 5008, Conta Corrente 93848-3, ALS SOLUÇÕES, SERVIÇOS EM GESTÃO À SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.302.188/0001-19. Conforme projeto básico e solicitação de serviço emergencial.

Serviço:	40.31-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.						
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
590,843,10	1,00	0,00	0,00	590,843,10	2,00	11,816,86	590,843,10

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 590,843,10



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação DA88,98C7,3610	Data/Hora da emissão 01/03/2023 - 18:05:13
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.maneaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 3594

Prestador de Serviços

	ALS SOLUCOES SERVICOS EM GESTAO A SAUDE LTDA SALDANHA MARINHO, 757, CENTRO, Telefone: 9294522277. CEP 69010040 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 32.302.188/0001-19 Email REGULATORIO@LSVL,CNT,BR	Inscrição Municipal 42342601 Inscrição Estadual 054215633
---	---	--

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM	
CPF/CNPJ	00.697.295/0001-05	
Endereço	AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, 701,	
Bairro	ALEIXO, Telefone: 92 3643-6300/36.	
Cep	69060000	
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal 11066401
Email	financeiro@saude.am.gov.br	Inscrição Estadual 12345

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Nota fiscal no valor de R\$ 250.863,40 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente a serviços de Oftalmologia prestados no HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE no período de 01/02/2023 à 28/02/2023, tocante aos 109,5 plantões realizados nesse período e 2,5 plantões de desconto por impontualidades, no valor de R\$ 2.290,99 cada um, em FEVEREIRO/2023. DADOS PARA DEPÓSITO: SICOOB (756), Agencia: 5008, Conta Corrente 93848-3, ALS SOLUÇÕES, SERVIÇOS EM GESTÃO À SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.302.188/0001-19. Conforme projeto básico e solicitação de serviço emergencial.

Serviço:	40.31-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.						
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
250.863,40	1,00	0,00	0,00	250.863,40	2,00	5.017,27	250.863,40

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250.863,40



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação B706.87BD.0854	Data/Hora da emissão 01/03/2023 - 18:09:09
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 3595

Prestador de Serviços

	ALS SOLUCOES SERVICOS EM GESTAO A SAUDE LTDA SALDANHA MARINHO, 757, CENTRO, Telefone: 9294522277. CEP 69010040 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 32.302.188/0001-19 Email REGULATORIO@LSVL,CNT,BR	Inscrição Municipal 42342601 Inscrição Estadual 054215633
---	---	--

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM	
CPF/CNPJ	00,697,295/0001-05	
Endereço	AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, 701,	
Bairro	ALEIXO, Telefone: 92 3643-6300/36.	
Cep	69060000	
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal 11066401
Email	financeiro@saude.am.gov.br	Inscrição Estadual 12345

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Nota fiscal no valor de R\$ 551896,27 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), referente a serviços de Oftalmologia prestados no HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO no período de 01/02/2023 à 28/2/2023, tocante aos 122,5 plantões nesse período, com 3,5 plantões de desconto por impontualidades, no valor de R\$ 2.290,99 cada um e 62 plantões no valor de R\$ 4.375,00, em FEVEREIRO/2023. DADOS PARA DEPÓSITO: SICOOB (756), Agência: 5008, Conta Corrente 93848-3, ALS SOLUÇÕES, SERVIÇOS EM GESTÃO À SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.302.188/0001-19. Conforme projeto básico e solicitação de serviço emergencial.

Serviço:	40.31-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.						
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
551.896,27	1,00	0,00	0,00	551.896,27	2,00	11.037,93	551.896,27

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 551.896,27

As NF's acima tem o intuito de dar legitimidade ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Governo do Amazonas. Reproduzimos imagens a seguir extraídas de documentos arrolados aos autos para atestar a capacidade técnica da recorrida:



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **ALS SOLUÇÕES SERVIÇOS DE GESTÃO À SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.302.188/0001-9, sediada na RUA SALDANHA MARINHO, 757, CENTRO, Manaus - AM, forneceu os serviços especializados abaixo, não ocorrendo nada que a desabone.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE PLANTÃO POR MÊS	QUANTIDADE DE PLANTÃO NO PERÍODO	PRazo DE EXECUÇÃO	
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO CLÍNICO E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONTENDO MÉDICOS RADIOLOGISTAS, ULTRASSONOGRAFISTAS, CARDIOLOGISTAS, CLÍNICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, ENFERMEIROS E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	12 PLANTÕES DIURNOS DE CARDIOLOGIA/ECOCARDIOGRAFIA (4H)	1360 PLANTÕES NO PERÍODO DE 10 MESES	14/10/2022 à 31/07/2023	
	40 PLANTÕES DIURNOS DE ULTRASSONOGRAFIA (4H)			
	12 PLANTÕES DIURNOS DE DOPPLER (4H)			
	20 PLANTÕES DIURNOS DE RADIOLOGIA (4H)			
	20 PLANTÕES DIURNOS DE MAMOGRAFIA (4H)			
	12 PLANTÕES DIURNOS DE CLÍNICOS (4H)			
	20 DIÁRIAS DE COMODATOS			
	TOTAL 136 PLANTÕES/MÊS			
	CORPO TÉCNICO			
	7 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS (DIGITADORES E ATENENTES)			TOTAL DE 33.440 H DE TRABALHO EM 10 MESES
4 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	TOTALIZANDO 190 POSTOS DE SERVIÇO			
4 TÉCNICOS DE RADIOLOGIA				
4 ENFERMEIROS				
TOTAL DE 19 FUNCIONÁRIOS E 836 HORAS/SEMANAIS				


RAINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
DIRETOR GERAL
POLICLÍNICA CODAJÁS

Manaus 25 de agosto de 2023

Ao contrário do que ocorreu sobre o atestado de capacidade técnica tratado no tópico anterior que tratou **DA LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS A TÍTULO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, no presente caso a Recorrida apresentou NF's que comprovam os serviços prestados ao Governo do Amazonas, bem como apresenta documento subscrito pelo Sr. Rainer Elton Figueiredo da Silva.

Neste caso não há que se falar em ilegitimidade ou fraude no documento apresentados, contudo, é inequívoco evidenciar a inadequação dos documentos apresentados para que se comprove qualificação técnica para participação neste certame.

Explicamos:

Como límpido e claro, o edital traz números quantitativos objetivos do *quantum* se pretende atingir de atendimento à população usuária do SUS, **em número de consultas/ procedimentos a serem realizados**.

O edital prevê A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, contudo, as NF's de nº 3587; 3590; 3591; 3594; 3595; 3597; atestam a realização de PLANTÕES de médicos OFTALMOLOGISTAS, que em nada se coaduna com o objeto do edital.

O especialista em Oftalmologia cuida dos olhos, e não das peculiaridades do corpo da mulher, como aparelho reprodutor, mamas, etc.

Além disto, os plantões médicos não comprovam a realização do quantitativo exigido em edital, que objetivamente prevê em seu item 5.9:

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e	
licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br @prefeituradecaraguatatuba @caraguatatuba_oficial DMP/ LICITAÇÃO	Departamento de Material e Patrimônio / Área de Licitações 12 3897.8176 Rua Siqueira Campos, 44 Centro Página 11 de 94
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP; b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;	

Ou seja, é necessário comprovar pelo menos 50% da aquisição total pretendida. Ainda vale ressaltar que os atestados de capacidade técnica **validos** fornecidos pela Recorrida atesta a realização de plantões médicos, mas nada diz sobre o número de consultas/ procedimentos realizados, razão pela qual, para esta finalidade, o atestado não atende o que prevê o edital.

Neste sentido, **reafirmamos**, falando dos procedimentos previstos nos lotes 01 e 02, temos o quantitativo de 25.400 (vinte e cinco mil e quatrocentos) procedimentos previstos, e, com isto, a recorrida deveria apresentar o quantitativo de pelo menos 12.700 (doze mil e setecentos) procedimentos realizados em serviços similares/ compatíveis com o objeto do edital, o que não o fez, haja vista que o atestado de capacidade técnica fornecido atesta horas trabalhadas em plantão e quantidade de recursos humanos empregados, o que não garante de forma alguma o alcance do quantitativo de procedimentos prospectados em edital. Em um plantão medico pode ocorrer muitas ou nenhuma ocorrência de procedimento médico.

Por todo o exposto, e, considerando os indícios de fraude que foi tratado no tópico que tratou ***DA LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS A TÍTULO DE CAPACIDADE TÉCNICA***, razão pela qual se deve **desconsiderar o Atestado de Capacidade Técnica** fornecida pelo “*INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE IBADTIS*”, onde atestavam a realização de 16.940 (dezesesseis novecentos e quarenta mil) procedimentos de serviços supostamente prestados ao Instituto.

Neste caso, em remota hipótese de que o Atestado de Capacidade Técnica retrocitado, seja considerado legítimo pela administração publica, devemos considerar que ele atesta a realização de 5.280 (cinco mil duzentos e oitenta) atendimentos em clinica médica; 3.080 (três mil e oitenta) atendimentos em Oftalmologia; 2.200 (dois mil e duzentos) atendimentos em odontologia (o profissional que presta este serviço não é médico e sim dentista); 440 (quatrocentos e quarenta) cirurgia oftalmológicas, procedimentos estes que em nada se assemelham ao objeto do edital, e entre si somam o quantitativo de 11.000 procedimentos, e, portanto devem ser desconsiderado da soma de procedimentos a serem levados em conta para esta finalidade. Com isto, dos procedimentos supostamente atestados pelo Instituto, apenas 8.140 procedimentos deverão ser considerados serviços similares e compatíveis com o objeto do edital. (o atestado de capacidade técnica além de apresentar indícios de fraude, também contém erro em sua operação matemática, o total que consta no respectivo documento não representa o numero de procedimentos declarados).

3.1 – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 623/2023

Além de tudo já exposto, a Recorrida ainda junta aos atestados de capacidade técnica arrolado aos autos, o documento a seguir:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 623/2023 – SES/AM
DOCUMENTO 00101.006005/2023-11

QUANTITATIVO DE EXAMES E LAUDOS POR UNIDADE/MENSAL				
UNIDADE DE SAUDE	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	ELETOCARDIOGRAMA	ECOCARDIOGRAMA	RAIO-X
POLICLINICA CODAJAS	480	1760	600	2.500

UNIDADE	PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA SUBGRUPO/UNIDADE/MÊS	2018756 POLICLINICA CODAJAS
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	200
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	100
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	800
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	100
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	80
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	40
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	240
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	200
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	240
205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	240
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	100
205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1.000
TOTAL		3340

QUANTITATIVO DE EXAMES E LAUDOS MENSAS DE RAIOS-X POR SUBGRUPO/UNIDADE/MÊS							
UNIDADE	SUB-GRUPO CABEÇA E PESCOÇO	SUB-GRUPO COLUNA	SUB-GRUPO TORAX	SUB - GRUPO CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES	SUB - GRUPO ABDOMEN E PELVE	SUB - GRUPO CINTURA PÉLVICA E MEMBROS INFERIORES	TOTAL
POLICLINICA CODAJAS	300	500	500	400	400	400	2500

Fonte: 01.01.017101.011657/2022-33

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Elaborado por: Atlas C. Silva
 Agente Administ. Mat.157.571-6B
 Fundamentado no Processo nº 01.01.017101.031285/2023-42

Fone: (92) 3643-6388
 Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
 Manaus – AM
 CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde

Conferido por: Adriana Tagawa
 Matrícula: 195.217-0C

Notem o documento não é subscrito por nenhuma autoridade pública com poderes para representar o Governo de Estado perante terceiros.

Mas não é só. O respectivo documento é nada mais que uma ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, que tem a finalidade de autorizar a terceiros a realização dos serviços ali relacionados, contudo NÃO ATESTA QUE OS RESPECTIVOS SERVIÇOS TENHAM SIDO PRESTADOS EM SUA TOTALIDADE, OU QUE TENHAM SIDO PRESTADOS DENTRO DE UM PADRÃO DE QUALIDADE ACEITAVEL, o que desqualifica totalmente o documento para ser considerado um atestado de capacidade técnica. Portanto, 3.340 procedimentos devem ser desconsiderados da soma do quantitativo de procedimentos necessários para atendimento do Item 5.9., que prevê em sua alínea “b”:

b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

Com isto, restam apenas as NF's fornecidas pelo Governo do Estado do Amazonas, fins corroborar o atestado de capacidade técnica fornecido que relata a prestação de serviços por meio de plantões médicos e fornecimento de recursos humanos de apoio, atestando HORAS DE PLANTÃO, contudo, em momento algum o respectivo atestado menciona o quantitativo de procedimentos realizados, ferindo de morte os termos do edital, a seguir reproduzimos novamente imagem do atestado anexo para estes fins:



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **ALS SOLUÇÕES SERVIÇOS DE GESTÃO À SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.302.188/0001-9, sediada na RUA SALDANHA MARINHO, 757, CENTRO, Manaus - AM, forneceu os serviços especializados abaixo, não ocorrendo nada que a desabone.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE PLANTÃO POR MÊS	QUANTIDADE DE PLANTÃO NO PERÍODO	PRazo DE EXECUÇÃO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO CLÍNICO E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONTENDO MÉDICOS RADIOLOGISTAS, ULTRASSONOGRAFISTAS, CARDIOLOGISTAS, CLÍNICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, ENFERMEIROS E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	12 PLANTÕES DIURNOS DE CARDIOLOGIA/ECOCARDIOGRAFIA (4H) 40 PLANTÕES DIURNOS DE ULTRASSONOGRAFIA (4H) 12 PLANTÕES DIURNOS DE DOPPLER (4H) 20 PLANTÕES DIURNOS DE RADIOLOGIA (4H) 20 PLANTÕES DIURNOS DE MAMOGRAFIA (4H) 12 PLANTÕES DIURNOS DE CLÍNICOS (4H) 20 DIÁRIAS DE COMODATOS TOTAL 136 PLANTÕES/MÊS	1360 PLANTÕES NO PERÍODO DE 10 MESES	14/10/2022 à 31/07/2023
	CORPO TÉCNICO		
	7 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS (DIGITADORES E ATENDENTES) 4 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 4 TÉCNICOS DE RADIOLOGIA 4 ENFERMEIROS TOTAL DE 19 FUNCIONÁRIOS E 836 HORAS/SEMANAIS	TOTAL DE 33.440 H DE TRABALHO EM 10 MESES TOTALIZANDO 190 POSTOS DE SERVIÇO	


RAINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
DIRETOR GERAL
POLICLÍNICA CODAJÁS

Manaus 25 de agosto de 2023

4 – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer:

- a) Seja considerado **IRREGULAR** o atestado de capacidade técnica supostamente fornecido pelo “**INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO**”

AO DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE IBADTIS", subscrito pelo Sr. **ERON ERASMO MONTEIRO MOTA**, onde consta no corpo do respectivo documento o CNPJ nº 10.776.970/0001-37, que na verdade é do *"INSTITUTO FILHOS DA AMAZONIA"*, cujo presidente é o Sr. **MARIO ELIAS AMARAL DA CUNHA**, de acordo com o que consta no cadastro na Receita Federal;

- b) Após contrarrazões da Recorrida, se de fato persistirem os indícios de falsidade e/ou fraude no atestado de capacidade técnica retromencionado, requer a aplicação das sanções legais previstas no Item 12.4., alínea "a" do Edital que prevê impedimento de participar de novas licitações no período de 03 a 06 anos ao licitante que apresentar documentação falsa ou fraudulenta na licitação;
- c) Seja declarado IRREGULAR (inadequado) o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Governo do Amazonas, com a finalidade de cumprir com a exigência prevista no Item 5.9., alínea "b" do Edital, que exige a apresentação de pelo menos 50% do quantitativo da aquisição pretendida, devendo tais procedimentos serem pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, haja vista que o respectivo atestado de capacidade técnica bem como suas provas evidenciam notadamente a realização de plantões médicos, e não da realização dos procedimentos médicos em quantidade mínima de 12.700 procedimentos como exige o edital;
- d) Subsidiariamente, caso o pedido retro não seja deferido, requer que sejam considerados do respectivo atestado apenas os procedimentos pertinentes/ compatíveis com o objeto do contrato, onde apenas 8.140 procedimentos deverão ser considerados para estes fins, quais sejam: Cirurgia Geral; Atendimento Ginecologia/ Obstetra; Procedimento Cirurgia Geral; Procedimento Cirúrgico (colposcopia, colpocitologia/DIU, curetagem). Nesta hipótese, devem persistir em rigor as regras do edital, haja vista que o quantitativo de procedimentos pertinentes e compatíveis com o objeto do edital apresentado não atende ao mínimo exigido no Item 5.9, alínea "b", que seria de 12.700 (50% da aquisição pretendida);
- e) Para fins de Atestado de Capacidade Técnica, seja declarada IRREGULAR a Ordem de Serviço nº 623/2023 SES/AM, pois o respectivo documento definitivamente não atesta que os serviços tenham sido prestados em quantidade e/ou com qualidade mínima que se propõe, dando plena satisfação as necessidades ao órgão contratante;

- f) Seja aplicado em rigor o disposto no Item 7.10. alínea "c", que prevê:
- c) Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- g) Sejam acatados os pedidos retro fins inabilitar a Recorrida, pelos motivos de fato e direito expostos, restando claro que a referida empresa não atendeu às exigências previstas em edital.

Nestes termos, r.

Pede e espera deferimento.

Caraguatatuba/SP, 22 de janeiro de 2024.


LUIZ HENRIQUE FERRAZ
CPF Nº 005.484.857-12

[32.750.451/0001-32]

**LH FERRAZ SERVICOS
MEDICOS LTDA**

Av. Rio De Janeiro, 1290
Indaiá - CEP: 11.665-050

[Caraguatatuba - SP]

CONVÊNIO S.J. CAMPOS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
L H FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 32.750.451/0001-32
NIRE: 3560264080-5

1. **LUIZ HENRIQUE FERRAZ**, brasileiro, divorciado, médico, natural de Petropolis/RJ, data de nascimento 27/10/1969, portador do CPF nº 005.484.857-12 e cédula de identidade RG. nº 05.355.367-3 SSP/RJ CRM/SP 100319, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul nº 615, Indaiá, Caraguatatuba/SP, CEP: 11665-030;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, **L H FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, registrada sob o NIRE 3560264080-5, CNPJ 32.750.451/0001-32, inscrita no CREMESP sob o nº 986740 localizada à Avenida Anchieta, nº 1010, sala 4, centro, Caraguatatuba/SP, CEP: 11660-010, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª) altera-se neste ato a capital social para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 500.000 (Quinhentoss mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma;

2ª) Altera-se neste ato o endereço da sede social para a Avenida Rio de Janeiro, nº 1290, Indaiá, Caraguatatuba/SP – CEP: 11665-050

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Consolidação

1. Sócio **LUIZ HENRIQUE FERRAZ**, brasileiro, divorciado, médico, natural de Petropolis/RJ, data de nascimento 27/10/1969, portador do CPF nº 005.484.857-12 e cédula de identidade RG. nº 05.355.367-3 SSP/RJ CRM/SP 100319, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul nº 615, Indaiá, Caraguatatuba/SP, CEP: 11665-030;

1

JUCESP

06 03 23

03



1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **L H FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, registrada sob o NIRE 3560264080-5, CNPJ 32.750.451/0001-32, inscrita no CREMESP sob o nº 986740 localizada à Avenida Rio de Janeiro nº 1290, Indaiá, Caraguatuba/SP, CEP: 11660-050. (art. 997, II, CC/2002)

2ª. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUIZ HENRIQUE FERRAZ.....	500.000.....	R\$ 500.000,00
TOTAL.....	500.000.....	R\$ 500.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª) A administração da sociedade cabe ao Sr LUIZ HENRIQUE FERRAZ, isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade Ativa e Passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

4ª) O objeto social é a exploração de "atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de profissionais da área da saúde médica e atividade de tele atendimento."

Parágrafo Único:

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil. (enunciado 34 das uniformizações da JUCESP)

5ª) A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

6ª) As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

JUCESP

06 03 23

03

7ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª) A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª) Fica eleito o foro de Caraguatatuba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual forma e teor.

Caraguatatuba, 01 de Março de 2023.

Luiz Henrique Ferraz
LUIZ HENRIQUE FERRAZ



LUIZ HENRIQUE FERRAZ, brasileiro, divorciado, maior, médico, portador do RG n.º 05.355.367-3 SSP/RJ e do CPF n.º 005.484.857-12 e CRM/SP n.º 100312 residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul n.º 515 no bairro Indaiá na cidade de Caraguatatuba/SP - CEP. 11665-030, fazendo uso do que permite o art. 1.033, parágrafo único, da Lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 128/2008 constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: "LH FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI" e terá sede e domicílio à Avenida Rio de Janeiro n.º 254 - sala 01 no bairro Jardim Primavera na cidade de Caraguatatuba/SP - CEP. 11660-670.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

LUIZ HENRIQUE FERRAZ ----- 100.000 quotas no valor de 1,00 ---- R\$ 100.000,00

Cláusula Terceira: O objetivo da empresa é atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de profissionais da área da saúde médica.

Cláusula Quarta: O prazo de duração é indeterminado com início de atividade em 10 de janeiro de 2019.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli caberá ao Titular **LUIZ HENRIQUE FERRAZ**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Caraguatatuba, estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpr-lo em todos os seus termos.

Recebo do Registro Civil - Avenida Byronetto Moreira Marcondes, nº 245
Caraguatatuba, 10 de janeiro de 2019 (11:12:09) a firma indicada de
LUIZ HENRIQUE FERRAZ
Caraguatatuba, 10 de janeiro de 2019 (11:12:09).

Em testemunho

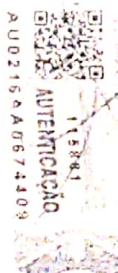
da verdade.

Caraguatatuba, 10 de janeiro de 2019.

Bel. José Ricardo da Silva Freitas (Oficial Substituto)



LUIZ HENRIQUE FERRAZ





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

LUIZ HENRIQUE FERRAZ

CRM /UF

100319/SP



FILIAÇÃO

RITA DE CASSIA MONTEIRO PINTO

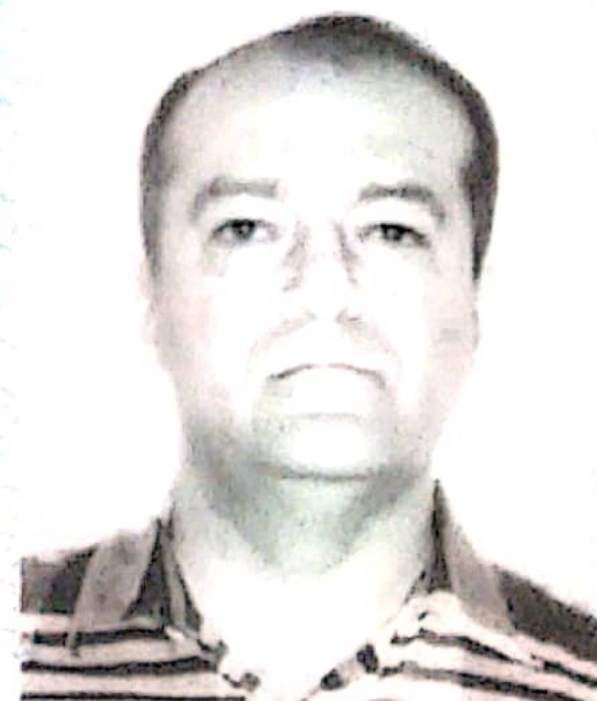
CLAUDIO EICHENBERG FERRAZ

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

07/11/2000

01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

005.484.857-12

RG / ÓRGÃO EMISSOR

053553673 / SSP-RJ

TÍTULO DE ELEITOR

072252770302

SEÇÃO

0134

ZONA

0085

DATA DE NASCIMENTO

27/10/1969

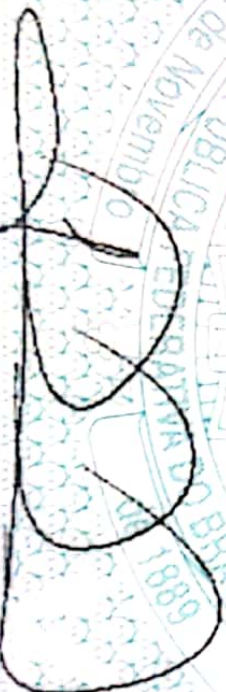
NATURALIDADE

PETROPOLIS-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SÃO PAULO-SP 27/04/2018

345196



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.